

Lei n° 186

Regera os vencimentos do Funcionalismo

O Prefeito Municipal de Barra do Jaraguá, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art 1° - Os vencimentos do Funcionalismo Municipal passa a ter os seguintes valores, anualmente:

| | |
|--|----------------|
| 1° - Subsídio do Prefeito | R\$ 600,000,00 |
| 2° - Venc. do Secretário Geral | " 480,000,00 |
| 3° - Idem do Assistente Jurídico | " 480,000,00 |
| 4° - Idem Escrivão da Câmara | " 240,000,00 |
| 5° - Idem do Escrivão Celato | " 420,000,00 |
| 6° - Idem Auxiliar da Tesouraria | " 300,000,00 |
| 7° - Idem do Protocolista | " 180,000,00 |
| 8° - Idem do Oficial do Gabinete | " 180,000,00 |
| 9° - Idem Sub-Prefeitos, cada | " 96,000,00 |
| 10° - Idem do Fiscal Geral da Sede | " 180,000,00 |
| 11° - Idem do Fiscal Intinerante | " 216,000,00 |
| 12° - Idem do Gerente geral da Usina | " 360,000,00 |
| 13° - Idem do motorista da Usina Moto Elétrica | " 216,000,00 |
| 14° - Idem do auxiliar de eletricista | " 156,000,00 |
| 15° - Idem Motorista do D.B.E. cada | " 360,000,00 |
| 16° - Idem Escrivoarias da Prefeitura cada | " 180,000,00 |
| 17° - Idem do Contínuo Telado | " 120,000,00 |
| 18° - Idem Leitores da sede | " 216,000,00 |
| 19° - Idem Professores Primários, cada | " 180,000,00 |

Art. 2.º - Os presentes volumes vigoram a partir de 1.º de janeiro de 1964, devendo ser ensinados a todos os alunos do ensino fundamental para o referido exercício.

Art. 3.º - Estes livros entrarão em vigor a partir de janeiro de 1964, revogando-se as disposições em contrário.

Roberto Moura
Municipal de Bona do Brasil, 3 de novembro de 1963

Soedistaur sistimo lãtes
Roberto